



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### L E I Nº 4248/2016

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, para realização do **Natal Luz de Garanhuns 2016** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, inscrita no CNPJ nº 13.471.652/0001-56, para realização do NATAL LUZ DE GARANHUNS.

**Art. 2º** Para a celebração do convênio previsto no artigo anterior, deverá ser observada a regularidade fiscal da associação conveniada, sendo a falta desta óbice para a sua celebração.

**Art. 3º** Para a realização do objeto descrito no art. 1º da presente lei, o Município de Garanhuns fica autorizado a repassar verbas no montante de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para a associação conveniada.

**§1º** O depósito dos valores descritos no caput deverá ocorrer exclusivamente na conta da associação conveniada, de acordo com cronograma de execução.

**§2º** A associação conveniada fica obrigada a prestar contas dos recursos repassados a mesma, sob pena de inscrição no cadastro de inadimplentes do Município de Garanhuns, com a responsabilização dos seus dirigentes nos âmbito administrativo e judicial, além da instauração de Tomadas de Contas Especial.

**§3º** As despesas do presente convênio serão suportadas pelo orçamento vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 31 de Março de 2016.

**Izaias Regis Neto**

**Prefeito**